



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 005/2025

PROCESSO: SETUR 74/2025

1 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de espaço destinado à capacitação de agentes de viagens e à divulgação do Destino SC na Jornada de Capacitação com Rodadas de Negócios.

2 – FORNECEDOR: 27.063.418/0001-02 J. PASQUINI ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA

3 – VALOR: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de R\$68.587,00 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete).

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se dá com fundamento no inciso I do artigo 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 32001

Subação: 015626 Realização de capacitações para agentes e operadores em mercados emissores

Fonte do Recurso: 1.500.100.000

Elemento Despesa: 33.90.39.23

6 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO: As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7 – JUSTIFICATIVA: Mencionada pelo setor demandante nos autos do processo, pg.06.

8 – RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme INFORMAÇÃO Nº 01/2025/SETUR/GEPRM, pgs. 90-97.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme PARECER Nº 003/2025 – PGE/NUAJ/SETUR acostado aos autos, pgs. 116-127.

10 – FISCAL: Fica designado o servidor Fabio Luis Farber, matrícula 950433-8-11, para desempenhar a função de fiscal titular e Rafaela Patrícia Ferreira, matrícula: 982189-9-02 como fiscal suplente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

11 – DA PUBLICAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será publicada em Diário Oficial, na forma da Lei.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025 e os documentos que o instruem, constantes do processo SETUR 74/2025.

Marina de Melo da Silva

Gestora do Contrato

Mat: 0710868-0-02

ASSINATURA DIGITAL

Catiane dos Santos Monteiro Seif

Secretário de Estado do Turismo de Santa Catarina

ASSINATURA DIGITAL